



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 701/89

"Autoriza aumento de Subvenção"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a aumentar para NCZ\$1.000,00 (um mil cruzados novos) mensais, a subvenção destinada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art 2º - Para fazer face a despesa decorrente do art 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação própria do orçamento vigente.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG 08 de Setembro de 1989


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL